



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço a ser contratado decorre da escolha do fornecedor devido a inviabilidade de competição, segundo as informações do gestor responsável, sendo assim, resta caracterizada pelo fato de que o objeto a ser contratado demanda conhecimento técnico específico, conforme dispões o art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor proposto para a contratação dos serviços técnicos especializados deverá ser analisado considerando-se as peculiaridades do objeto, a natureza intelectual do serviço, bem como a notória especialização do contratado, não sendo possível a comparação direta por meio de competição formal.

Destaca-se, ainda, que a contratação direta não afasta o dever de observância à modicidade do preço.

Diante do exposto, avaliados os documentos, sugiro que após o controle prévio, em havendo a legalidade, **adote** o procedimento de inexigibilidade de licitação, amparada pelo **Artigo 74, Inciso III, a** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Goreth de Aguiar

Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos